

ENTRADA EM
20 / 04 / 2022
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
29 / 04 / 2022	
VISTO	

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL**, organização da sociedade civil sens fins lucrativos, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 30.805.127/0001-49, com sede na Rua Padre Aristides de Andrade Sales - Fundos, nº50, Sítio Buriti, na sede do município de Acaraú/CE.

Art. 2º - À **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL** ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 19 dias de Abril de 2022.


CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Submeto à deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL**.

O **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL** é uma organização da sociedade civil sens fins lucrativos, que desde o ano de 2016, através do projeto que deu nome à associação, vem atuando em nosso município, cuidando de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.


O Projeto Emanuel realiza atendimento à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos através do oferecimento de aulas gratuitas de flauta, violão e karatê. No curso das aulas ainda são ofertadas refeições e distribuição de kits de limpeza e de higiene pessoal. A associação também procura auxiliar os jovens com problemas de saúde através da busca de atendimento médico, exames laboratoriais e obtenção de medicamentos. Além disso, promove eventos em datas comemorativas como passeios e palestras com profissionais das mais diversas áreas com o intuito de despertar o interesse por uma carreira profissional.

Enfatize-se que todo esse trabalho atualmente é custeado exclusivamente pela Compassion International que se trata de uma organização não governamental (ONG) internacional de ajuda humanitária cristã evangélica não-denominacional, que visa ajudar crianças e adolescentes em varios países do mundo.

Atualmente o Projeto Emanuel vem atendendo a 180 crianças de 1 a 11 anos e 85 adolescentes de 12 a 18 anos. Todos de Acaraú.

Dessa forma, por todo esse trabalho que vem desempenhando, nada mais justo que aprovarmos a presente propositura declarando de utilidade pública a **ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL**, pois será apenas um reconhecimento desta Casa de Leis às atividades filantrópicas desta instituição.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 19 dias de Abril de 2022.


CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Vereador - PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.805.127/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO EMANUEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PADRE ARISTIDES DE ANDRADE SALES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO FUNDOSA
---	---------------------	-------------------------------

CEP 62.580-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO BURITI	MUNICÍPIO ACARAU	UF CE
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9817-3777
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1